



Saúde Coletiva:

Solução de Problemas e
Qualificação do Profissional 2

Edson da Silva
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2020



Saúde Coletiva:

Solução de Problemas e
Qualificação do Profissional 2

Edson da Silva
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dr. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliariari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lillian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremonesi
Correção: Vanessa Mottin de Oliveira Batista
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Edson da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T776 Saúde coletiva: solução de problemas e qualificação do profissional 2 / Organizador Edson da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-630-0

DOI 10.22533/at.ed.300200112

1. Saúde pública. 2. Política de saúde. 3. Saúde coletiva. I. Silva, Edson da (Organizador). II. Título.

CDD 362.1

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos.

APRESENTAÇÃO

A obra “Saúde Coletiva: Solução de Problemas e Qualificação do Profissional” aborda alguns limites, desafios e potencialidades na formação profissional no âmbito da saúde coletiva. A coletânea reuniu trabalhos de autores de diversas especialidades, foi estruturada com 42 capítulos e organizada em dois volumes.

Com 20 capítulos, o volume 2 reúne trabalhos multiprofissionais que abordam temas variados de pesquisas, relatos de experiências, ensaios teóricos e revisões da literatura. Nesse volume você encontra atualidades em diversas áreas relacionadas à saúde coletiva.

Deste modo, a obra Saúde Coletiva: Solução de Problemas e Qualificação do Profissional apresenta trabalhos científicos baseados nos resultados obtidos por pesquisadores, profissionais e acadêmicos de diversos campos de atuação da saúde coletiva. Espero que as vivências compartilhadas nessa coletânea contribuam para o enriquecimento da formação universitária e da atuação profissional nesta área da saúde. Agradeço aos autores que tornaram essa edição possível e desejo uma ótima leitura a todos.

Prof. Dr. Edson da Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A AÇÃO DO MEDICAMENTO ISOTRETINOINA NO TRATAMENTO DA ACNE VULGAR

Nadynne Mota Nunes
Thalicely Alves Gomes
Jaqueline Almeida Frey

DOI 10.22533/at.ed.3002001121

CAPÍTULO 2.....11

ALTERAÇÕES CROMOSSÔMICAS EM PACIENTES COM SUSPEITA DE DISTÚRBIOS GENÉTICOS ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Cleiton Fantin
Ananda Larise Colares Menezes
Sabrina Macely Souza dos Santos
Vânia Mesquita Gadelha Prazeres
Denise Corrêa Benzaquem

DOI 10.22533/at.ed.3002001122

CAPÍTULO 3..... 22

ALTERAÇÕES NO NÍVEL DE ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE PERCEBIDA E ESTADO NUTRICIONAL APÓS DOIS ANOS NO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE

José Jean de Oliveira Toscano
Adriano Akira Ferreira Hino
Antônio Cesar Cabral de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.3002001123

CAPÍTULO 4..... 36

AS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE E A TERMINALIDADE NA PERSPECTIVA DOS CÓDIGOS DE ÉTICA DA SAÚDE

Elizabeth Pimentel da Silva
Rafael Esteves Frutuoso
Cristiane Maria Amorim Costa

DOI 10.22533/at.ed.3002001124

CAPÍTULO 5..... 48

BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA-DO-BRASIL ENRIQUECIDA COM PROTEÍNA DE ERVILHA

Maitê de Magalhães Hartmann
Cláudia Krindges Dias
Valmor Ziegler

DOI 10.22533/at.ed.3002001125

CAPÍTULO 6..... 58

CENÁRIO DOS CUSTOS DAS DIÁRIAS HOSPITALARES EM TERAPIA INTENSIVA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: UMA ANÁLISE DA CIDADE DE

SÃO PAULO

Adam Carlos Cruz da Silva

Denise Cavalcante

DOI 10.22533/at.ed.3002001126

CAPÍTULO 7..... 75

CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM FRENTE AO ALEITAMENTO MATERNO EM UM MUNICÍPIO DO SUL DO BRASIL

Amanda Martins

Tatiane Silva Guilherme

Fernanda de Jesus Teixeira

Kelly Holanda Prezotto

Carolina Fordellone Rosa Cruz

DOI 10.22533/at.ed.3002001127

CAPÍTULO 8..... 95

CONHECIMENTO E PRÁTICA DE PESSOAS COM DIABETES *MELLITUS* TIPO 2 ACERCA DOS CUIDADOS COM OS PÉS

Emanuelly Andreza Santos Araújo Vaz

Simone Maia da Silva

Dayanna da Rocha Martins

Ana Carolina Santos Cândido

DOI 10.22533/at.ed.3002001128

CAPÍTULO 9..... 105

DESCRIÇÃO DO PERFIL DO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO NA ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE

Vanuza Cosme Rodrigues

Thalita Soares Rimes

Cristianne Soares Chaves

Maria de Fátima Costa

Fabiola Maria de Girão Lima

Mere Benedita do Nascimento

DOI 10.22533/at.ed.3002001129

CAPÍTULO 10..... 118

ESTRATÉGIAS EDUCATIVAS PARA PESSOAS COM ESTOMIA INTESTINAL: REVISÃO INTEGRATIVA

Adriana Rodrigues Alves de Sousa

Danuzia Ravena Barroso de Souza

Deborah Coelho Campelo

Filipe Augusto de Freitas Soares

Luciana Catunda Gomes de Menezes

Paulo Sérgio Dionísio

Sara Machado Miranda

Tamires Barradas Cavalcante

DOI 10.22533/at.ed.30020011210

CAPÍTULO 11.....	133
ESTRESSE DOS ENFERMEIROS QUE ATUAM NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: PRÁTICAS E AÇÕES PREVENTIVAS	
Leidiléia Mesquita Ferraz	
Jusselene da Graça Silva	
Iara de Oliveira Pigozzo	
Paula Melo Pacheco	
Áurea Cúgola Bernardo	
Jaqueline Ferreira Ventura Bittencourt	
Ana Claudia Sierra Martins	
DOI 10.22533/at.ed.30020011211	
CAPÍTULO 12.....	143
MINHA VIDA DÁ UM LIVRO: ESCUTA SENSÍVEL E PRODUÇÃO DE VIDA	
Samira Lima da Costa	
Beatriz Akemi Takeiti	
Ana Luisa Rocha Mallet	
Alexandre Schreiner Ramos da Silva	
Sílvia Barbosa de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.30020011212	
CAPÍTULO 13.....	161
MOTIVAÇÕES PARA ESCOLHA E PERMANÊNCIA NA GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA: PERSPECTIVA DE EGRESSOS, MATO GROSSO	
Everton Rossi	
Reni Barsaglini	
DOI 10.22533/at.ed.30020011213	
CAPÍTULO 14.....	176
PACIENTES ONCOLÓGICOS E PLANOS DE SAÚDE NO BRASIL	
Fernanda Fagundes Veloso Lana	
Juliana Macedo Bauman	
DOI 10.22533/at.ed.30020011214	
CAPÍTULO 15.....	186
PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE CÂNCER EM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE DO SUL DO BRASIL	
Daniela dos Reis Bueno	
Renata Gomes Chaves	
Natália Maria Maciel Guerra Silva	
Carolina Fordellone Rosa Cruz	
DOI 10.22533/at.ed.30020011215	
CAPÍTULO 16.....	198
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO BÁSICA	
Mariana Medrado Martins	

Brenda Santana Almeida
Maísa Miranda Coutinho
Lohana Guimarães Souza
Grasiely Faccin Borges
Maria Luiza Caires Comper

DOI 10.22533/at.ed.30020011216

CAPÍTULO 17..... 210

PROJETO UFMT XINGU: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Douglas Yanai
Anna Letícia Sant'Anna Yanai
Duarte Antônio de Paula Xavier Fernandes Guerra
Izabella Andrade Santos
Júlia Serpa Vale
Maria Clara Martins de Araújo
Oder Banhara Duarte
Pollyanna da Silveira Rodrigues
Renata Pedroso Chimello
Vilian Veloso de Moura Fé
Vitória Paglione Balestero de Lima

DOI 10.22533/at.ed.30020011217

CAPÍTULO 18..... 220

PROPRIEDADES SENSORIAIS E NUTRICIONAIS DE CUPCAKES PREPARADOS COM DIFERENTES EDULCORANTES NATURAIS EM SUBSTITUIÇÃO A SACAROSE

Vanessa Leppa Florêncio
Cibele Pinz Muller
Valmor Ziegler

DOI 10.22533/at.ed.30020011218

CAPÍTULO 19..... 234

PROTEÇÃO RADIOLÓGICA OCUPACIONAL NO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA

Francisco de Assis Ribeiro Castro
Danielle Climaco Marques
Breno Wanderson Lopes Visgueira
Antonio Ricardo Santos
Ednaldo Francisco Santos Oliveira Junior
Herculys Douglas Clímaco Marques

DOI 10.22533/at.ed.30020011219

CAPÍTULO 20..... 246

SAÚDE MENTAL DO EMPRESÁRIO: UMA REVISÃO DA LITERATURA SOBRE OS PREJUÍZOS EMOCIONAIS DO PROGRESSO NA CONTEMPORANEIDADE

Ana Kelly Souza Maia
Gilmara Nascimento Vieira

Thayanne Branches Pereira

DOI 10.22533/at.ed.30020011220

SOBRE O ORGANIZADOR.....	259
ÍNDICE REMISSIVO.....	260

PACIENTES ONCOLÓGICOS E PLANOS DE SAÚDE NO BRASIL

Data de aceite: 01/12/2020

Data de submissão: 06/10/2020

Fernanda Fagundes Veloso Lana

Universidade Estadual de Montes Claros –
UNIMONTES
Montes Claros/MG
<http://lattes.cnpq.br/9281232467167385>

Juliana Macedo Bauman

Universidade de Campinas – FACAMP
<http://lattes.cnpq.br/1549505609344735>

RESUMO: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 regulamentou a saúde como um direito básico dos cidadãos, tendo, para assegurá-lo, previsto ações positivas do Estado no intuito de garantir seu exercício. Desta forma, a atuação dos poderes públicos baseia-se não só na regulamentação, mas, também, na fiscalização dos serviços prestados, destacando-se, nesse momento, aqueles abrangidos pelas operadoras de planos de saúde, principalmente no que concerne à cobertura dos tratamentos oncológicos. Com o presente trabalho objetivou-se analisar a obediência às normas das operadoras de saúde no atendimento a pacientes oncológicos frente a fiscalização do Estado. Desenvolveu-se uma pesquisa exploratória de artigos indexados na Revista de Direito Sanitário da Universidade de São Paulo - USP, de dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de legislação e de jurisprudência pátrias, com os descritores “Saúde”, “Câncer”, “Estado”

e “Planos de Saúde”. Observou-se que a ANS, sob amparo legal, estabelece rol de coberturas mínimas obrigatórias para os planos de saúde e disciplina os tipos de serviços a serem prestados pelas operadoras como: abrangência, urgência, carências, portabilidade, e, ao mesmo tempo, exclui procedimentos dessa lista. A doutrina interpreta a abrangência do direito à saúde, a atenção necessária aos vulneráveis pacientes oncológicos, ratificando a importância da atuação do Estado, o que é confirmado pelos julgados que asseguram aos pacientes, frente às negativas das operadoras, o direito de exigir a prestação de serviços. Assim, pode-se concluir que pacientes oncológicos contam com garantia de cobertura mínima para seus tratamentos através dos planos de saúde contratados, garantidos por normas legais, fiscalização da ANS e atuação do Poder Judiciário.

PALAVRAS-CHAVE: Pacientes Oncológicos; Planos de Saúde; Direito à Saúde.

ONCOLOGIC PATIENTS AND HEALTH PLANS IN BRAZIL

ABSTRACT: The 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil regulated health as a basic right of citizens, and in order to assure it, it provided for positive actions of the State in order to guarantee its exercise. Thus, the performance of public powers is based not only on regulation, but also on the inspection of services provided, standing out, at this moment, those covered by health plan operators, mainly concerning the coverage of oncologic treatments. The objective was to analyze the obedience to the norms of the health operators in the care of oncologic patients

before the State inspection. Through exploratory research of articles indexed in the Sanitary Law Magazine of the University of São Paulo - USP, data from the National Agency of Supplementary Health - ANS, legislation and country jurisprudence, with the descriptors “Health”, “Cancer”, “State” and “Health Plans”. It was observed that the ANS, under legal support, establishes a list of mandatory minimum coverage for health plans and disciplines the types of services to be provided by operators, such as: coverage, urgency, needs, portability, and, at the same time, excludes procedures from this list. The doctrine interprets the scope of the right to health, the necessary attention to vulnerable oncologic patients, ratifying the importance of the State’s action, which is confirmed by the judgements that assure patients, in face of the operators’ negatives, the right to demand the provision of services. Thus, it can be concluded that oncologic patients have a guarantee of minimum coverage for their treatment through contracted health plans, guaranteed by legal norms, ANS inspection and the actions of the Judiciary.

KEYWORDS: Oncological Patients; Health Plans; Right to Health.

1 | INTRODUÇÃO

A saúde no Brasil está regulamentada em várias leis, a começar da Constituição Federal de 1988, norma central do Direito Brasileiro.

Nela há a previsão do direito à saúde como um Direito Fundamental do cidadão, bem como do DEVER do Estado na sua promoção, que consiste na criação de políticas públicas e na efetiva atuação do Poder Público, não só através de atendimentos, como também através de atividades preventivas e assistenciais.

Todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios estão atrelados à diretrizes que os obrigam a aplicar recursos mínimos nas ações e serviços de saúde.

Entretanto, apesar de a garantia à saúde ser um direito de todos e um dever do Estado, este não consegue atender eficientemente a demanda da população dando espaço à iniciativa privada.

A permissão para que serviços médicos e hospitalares sejam prestados por particulares deu-se como assistência complementar, visto que o papel do Estado não foi desviado, mas recebeu reforço, sujeito a fiscalização por órgão ligado ao Ministério da Saúde do Governo Federal, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), agência reguladora de planos de saúde do Brasil.

Referido órgão acumula, juntamente com a função de regulação dos serviços relacionados à saúde, a tarefa de normatizar, controlar e fiscalizar as atividades das operadoras, elaborando, por exemplo, rol de procedimentos e eventos em lista que identifica o número mínimo de doenças e procedimentos obrigatórios a serem cobertos e oferecidos aos contratantes, bem como, verificar se efetivamente se esta lista está sendo atendida.

E para que se concretize esse direito é importante frisar o papel elementar da doutrina, já que promove a interpretação das novas demandas e realidades que surgem frente às normas já positivadas, e conseqüentemente, impulsiona, uma ação mais eficaz do poder judiciário no cumprimento do seu dever de proteger e assegurar aos pacientes o acesso ao direito fundamental à saúde através de tratamento oncológico digno.

A República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, que na visão do Ministro Luís Roberto Barroso (2010):

é um valor fundamental que se viu convertido em princípio jurídico de estatura constitucional, seja por sua positivação em norma expressa seja por sua aceitação como um mandamento jurídico extraído do sistema. Serve, assim, tanto como justificação moral quanto como fundamento normativo para os direitos fundamentais.

Nos artigos 5º *caput* e 196 da Constituição Federal estão disciplinados os direitos à vida e à saúde, bem como o dever, igualmente atribuídos aos entes federativos, de promover e garantir o acesso a esses direitos. As políticas públicas elaboradas em matéria de saúde traduzem a própria garantia deste direito social. (SCHEFFER, 2013, p. 65).

A saúde no Brasil é assistida tanto pelo Poder Público pública como pela iniciativa privada. Neste caso, há duas formas de prestação dos serviços: Seguros Saúde e Planos de Saúde.

Basicamente ambos têm o mesmo objetivo: oferecer assistência médica e hospitalar aos seus clientes, mas diferenciam-se principalmente na forma de prestação do serviço, que no caso dos planos de saúde são prestados mediante contrato que dá ao consumidor o direito de usufruir de assistência médica em rede própria e/ou credenciada da empresa operadora, mediante pagamento de mensalidade como contraprestação do atendimento médico-hospitalar, quando necessário, de acordo com as coberturas e abrangências de seu contrato.

Geralmente os planos oferecem credenciamento a médicos, hospitais, clínicas e laboratórios e são responsáveis por estes prestadores de serviço, sendo assim, opostamente ao que é oferecido pelos seguros de saúde, o paciente, em regra, não tem a livre escolha. Ele tem que optar pelos profissionais ou estabelecimentos credenciados pelo seu plano.

Existem também categorias de planos que podem oferecer a livre escolha com reembolso, mas, neste caso, a opção deve constar expressamente no contrato.

Na elaboração dos contratos as operadoras automaticamente devem incluir as coberturas mínimas obrigatórias contidas no rol de procedimentos elaborados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), e, caso queiram e tenham condições, podem oferecer um outro tipo de contrato com serviços adicionais aos básicos,

configurando uma maior cobertura, cuja prestação tornar-se-á obrigatória.

Alguns fatores são considerados para a contratação dos planos, cabendo por hora destacar a faixa etária, cobertura, rede credenciada, abrangência geográfica, percentual de coparticipação e carências que condicionarão não só os custos do contrato, como também, a obrigatoriedade de prestação dos serviços pelas operadoras.

Aqueles que ao contratarem um plano de saúde tiverem conhecimento prévio de uma doença preexistente devem, obrigatoriamente, informar essa condição. Não serão impedidos de aderir ao plano, mas deverão obedecer condições específicas de carência.

Esta mesma situação se aplica a pacientes oncológicos. Caso, no momento da contratação a pessoa tenha o câncer já diagnosticado, deverá aguardar o período de carência de 24 meses para utilizar toda a cobertura do plano.

Destaque-se que a mera suspeita não autoriza a considerar a doença preexistente. Além disso, a restrição do uso do plano diz respeito somente a procedimentos de alta complexidade relacionados à patologia. Essa restrição é chamada de Cobertura Parcial Temporária (CPT).

Algumas empresas oferecem com alternativa para utilização plena e imediata do plano um aumento temporário na mensalidade da pessoa que declare ter lesões ou doenças pré-existentes. Assim, ela teria acesso a todos os serviços previstos no contrato sem necessidade de se submeter a 24 meses de espera.

O que não é tolerado pelo direito brasileiro é mentir ou omitir informações no momento de contratar um plano de saúde, situação que pode acarretar o cancelamento do plano e multa.

Mesmo diante da observância de todas as cláusulas pelo contratante, não raras são as recusas por parte das operadoras em cobrir procedimentos ou medicamentos, o que tem sido motivo de inúmeras demandas levadas à apreciação do poder judiciário.

A judicialização da saúde tem sido tema de diversas abordagens e discussões.

O exercício do direito à saúde, positivado em nosso ordenamento jurídico com a Constituição Federal de 1988, vem ganhando contornos nunca vistos, compelindo magistrados, promotores de justiça, procuradores públicos, advogados, entre outros operadores do direito, a lidarem com temas oriundos do Direito Sanitário e da política pública de saúde, nos três níveis de governo. E, também, compelindo gestores públicos de saúde a lidarem com a garantia efetiva deste direito social, em cada caso individual apresentado, através de uma determinação oriunda do Poder Judiciário que, muitas vezes, contrasta com a política estabelecida em matéria de assistência à saúde e com a própria lógica de funcionamento do sistema político. (SCHEFFER, 2013, p. 65)

Ao poder judiciário têm sido impostas análises de casos que provocam verdadeiros dilemas e tomadas de decisões difíceis, frente à necessidade individual de cada cidadão que o provoca, principalmente no caso de pacientes oncológicos que demandam posicionamentos rápidos e eficazes, face ao risco de vida que correm diante das recusas no fornecimento de medicamentos e cobertura de tratamentos.

Assim tornam-se cada vez mais necessários estudos acerca das falhas dos serviços prestados pelas operadoras de saúde, quais as principais recusas ou resistências no cumprimento dos contratos firmados, para melhor direcionar o poder público na fiscalização e estabelecimento de normas que visem a promoção e proteção dos direitos à vida, à saúde e à dignidade humana.

Através da verificação de decisões jurisprudências e de recentes trabalhos doutrinários foi possível verificar qual o nível de observância das normas de cobertura e atendimento por parte das operadoras de planos de saúde, e onde concentram-se os principais obstáculos para a realização do direito do paciente.

2 | METODOLOGIA

O presente trabalho deu-se por meio de pesquisa exploratória de artigos indexados na Revista de Direito Sanitário da Universidade de São Paulo - USP, de dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de legislação e de jurisprudência pátrias, com os descritores “Saúde”, “Câncer”, “Estado” e “Planos de Saúde”. A pesquisa abrangeu apelações cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), no período de 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020, com buscas *online* no sítio do órgão, através da combinação dos subscritores “planos”, “saúde”, “câncer”, “cobertura”, em que foram encontrados dez acórdãos que abrangiam os critérios passíveis de identificar e verificar as situações e problemas mais relevantes levados à apreciação da Corte.

3 | RESULTADOS

Foram constatadas nas ações: negativa de atendimento, exclusão ou restrição de cobertura, rescisão de contrato e indenização por danos morais e materiais decorrentes da conduta das operadoras.

Foi possível examinar os julgados proferidos em segunda instância e apontar os principais argumentos dos quais se valem as operadoras para se eximirem do cumprimento da obrigação pactuada com os pacientes, bem como os principais danos sofridos por eles.

A recusa de cobertura de exames necessários para o tratamento por falta de previsão no rol dos procedimentos obrigatórios apresentou-se como matéria de

defesa das operadoras em cinco dos dez acórdãos consultados.

A recusa no fornecimento de medicamentos considerados essenciais para o tratamento foram objeto de três julgados, tendo sido reconhecido o direito dos pacientes de receber os medicamentos indicados pelos médicos responsáveis mesmo que não elencados pela ANS, mas considerados fundamentais para a terapia.

Nos demais julgados houve a rescisão ilegal dos planos enquanto os consumidores ainda se encontravam em tratamento.

4 | DISCUSSÃO

Dos dados coletados pode-se avaliar que as operadoras dos planos de saúde têm se recusado a cobrir certos procedimentos, bem como fornecer medicamentos, que, apesar de não estarem previstos em relação elaborada pela ANS, mostram-se indispensáveis para intervenção na terapêutica do câncer, na busca de melhor resultado.

O entendimento do TJMG foi no sentido de que estando o câncer previsto na lista da ANS não há que se falar em exclusão de exames indispensáveis para o seu tratamento, sendo imprescindível sua cobertura.

A meu ver, a negativa de cobertura de exame necessário ao tratamento de doença devidamente previsto no rol da ANS, ainda que para doença diversa das ali previstas, viola os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção ao consumidor, frustrando o próprio objetivo da contratação em questão, qual seja, o de tornar possível o restabelecimento da saúde do usuário do plano, deixando-o em total desamparo.

Não se está a olvidar de que o contrato de plano de saúde encontra limites no rol de cobertura obrigatória da ANS, mas, se há previsão do exame para tratamento de câncer no referido rol, entendo que restringir o tratamento a apenas alguns tipos de câncer fere a legítima expectativa do consumidor, diante da já utilização de outras drogas que não tiveram eficácia. (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2020)

O plano de saúde não pode se recusar a custear tratamento indicado pelo médico, pois cabe a este definir qual é a melhor terapia para o paciente. O fato de o tratamento prescrito não estar no Rol de Procedimentos editados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), não obsta sua cobertura. (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2020)

A doutrina também tem se manifestado no mesmo sentido:

Neste contexto, serão nulas de pleno direito as cláusulas que

estabeleçam restrições à categoria de doenças cobertas, já que o art. 51, I, do Código de Defesa do Consumidor estabelece a nulidade das cláusulas que estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor.

[...]

Com efeito, estabelecem os arts. 18, § 6º, III, e 20, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor a necessidade da adequação dos produtos e serviços à expectativa legítima do consumidor. É evidente que, ao contratar um plano ou seguro de assistência privada à saúde, o consumidor tem a legítima expectativa de que, caso fique doente, a empresa contratada arcará com os custos necessários ao restabelecimento de sua saúde. Assim, a sua expectativa é a de integral assistência para a cura da doença. As cláusulas restritivas, que impeçam o restabelecimento da saúde em virtude da espécie de doença sofrida, atentam contra a expectativa legítima do consumidor.

Ainda podemos ponderar que há desvirtuamento da natureza do contrato quando uma só das partes limita o risco, que é assumido integralmente pela outra. Enquanto os contratantes assumem integralmente o risco de eventualmente pagarem a vida inteira o plano e jamais beneficiarem-se dele, a operadora apenas assume o risco de arcar com os custos de tratamento de determinadas doenças, normalmente de mais simples (e, conseqüentemente, barata) solução. Portanto, restringir por demais, a favor do fornecedor, o risco envolvido no contrato, implicaria contrariar a própria natureza aleatória do mesmo, infringindo, assim, as normas do inc. IV e § 1º, do art. 51 do Código de Defesa do Consumidor. (MARQUES, 1999, p. 80-81)

Além de amparar os pacientes em seus pleitos de cobertura, também tiveram acatados os pedidos de indenização decorrentes dos transtornos materiais e psicológicos acarretados, sem contar com os prejuízos na saúde decorrentes pela demora da prestação dos serviços.

Da mesma forma deu-se com o fornecimento de medicamentos que se mostram mais eficazes o tratamento dos pacientes com câncer, que nem sempre obtêm boa resposta com os fármacos enumerados pela ANS.

Com efeito, o objetivo da contratação de um plano de saúde é a garantia de assistência médica quando necessária, por meio dos recursos disponíveis, de modo que não deve imperar limitação contratual que comprometa a plena prestação do serviço médico-hospitalar contratado.

No caso, verifica-se que a autora é portadora de câncer de ovário, cingindo-se a controvérsia apenas com relação à obrigação ré em fornecer a medicação recomendada pelo médico, qual seja, Linparza 50mg 8 comprimidos ao dia por tempo indeterminado.

[...]

Contudo, conforme entendimento firmado no julgamento do mencionado agravo de instrumento, a parte autora fez uso da medicação por cerca de 60 (sessenta) dias e, nesse período, foram realizados diversos exames, acompanhados de laudos de avaliação médica, que revelaram uma enorme queda do marcador tumoral CA-125 da autora.

Restou comprovado que o marcador tumoral da autora - CA-125 - passou de 108,7U/ml em 04/04/2018, para 27,2U/ml em 02/07/2018, bem como houve a normalização do nível pressórico na paciente, após o uso da medicação Lynparza.

Além disso, o tratamento da autora com o medicamento Avastin teve de ser suspenso, tendo em vista que o fármaco desencadeou quadro de hipertensão arterial sistêmica, não restando outra alternativa senão a utilização da medicação Lynparza.

Logo, levando-se em consideração as particularidades do caso e a provas produzidas, o fornecimento do medicamento se mostra indispensável para promover a cura da doença ou, ao menos, garantir o prolongamento com qualidade da vida da paciente, devendo ser mantida a sentença. (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2020)

Por fim, dentre os problemas enfrentados pelos pacientes oncológicos junto às operadoras de planos de saúde, está a rescisão do contrato no curso do tratamento. Esta conduta, também repelida pelo poder judiciário, é objeto de lides, já que podem provocar danos irreversíveis para os pacientes, incluindo o óbito.

O plano de saúde coletivo pode ser rescindido ou suspenso imotivadamente (independentemente da existência de fraude ou inadimplência), após a vigência do período de doze meses e mediante prévia notificação do usuário com antecedência mínima de sessenta dias (artigo 17 da Resolução Normativa ANS 195/2009).

Entretanto, no caso de usuário portador de doença grave, independentemente do regime de contratação do plano de saúde (coletivo ou individual), dever-se-á aguardar a conclusão do tratamento médico garantidor da sobrevivência e/ou incolumidade física para se pôr fim à avença.

Tal exegese coaduna-se, ademais, com o disposto no artigo 35-C da Lei 9.656/98, segundo a qual é obrigatória a cobertura do atendimento nos casos de emergência (como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente) ou de urgência (assim entendidos os resultantes de acidentes

pessoais ou de complicações no processo gestacional). (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2020) Os dados levantados em amostra ratificam a tendência atual das posturas adotadas pelas operadoras, de recusa de cobertura de procedimentos e fornecimento de medicamentos, e, ainda, rescisão unilateral de contratos, com claro intuito de reduzir seus custos, sem medir esforços para deixar desamparados pacientes em pleno tratamento.

5 | CONCLUSÃO

Inferese da pesquisa que embora haja regras claras quanto às terapias e medicações de cobertura imposta pela ANS, as operadoras resistem em obedecê-las quando têm a oportunidade de questionar a relação do serviço ou produto com a doença (expressamente) prevista no rol.

E, embora o câncer esteja entre as doenças que contam com cobertura compulsória, os planos de saúde ainda insistem em excluir exames, tratamentos e fármacos que não estejam taxativamente previstos na lista da agência reguladora.

Assim, a partir deste posicionamento o poder judiciário provocado a se manifestar, vem ratificando seu entendimento de que não há possibilidade de exclusão de procedimentos ou medicamento para a cura do câncer, mesmo que não esteja explicitamente previsto pela ANS, não estando autorizada a restrição de recurso terapêutico utilizado para a sua cura.

Da mesma forma não pode o plano romper unilateralmente a prestação de serviços, mesmo que se trate de plano coletivo, enquanto estiver em curso o tratamento, equiparando-se esta prestação aos serviços de urgência e emergência, pelo risco de vida e lesões irreparáveis que possivelmente serão acarretados ao paciente.

Assim, embora as operadoras estejam amparadas por normas que a conduzem na prestação de seus serviços, os pacientes/consumidores estão protegidos contra o abuso e a atuação ilegal dessas, podendo valer-se de órgãos administrativos e até mesmo da via judicial para assegurarem o seu direito à saúde e uma sobrevivência digna.

REFERÊNCIAS

ANS. AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 428, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017. Disponível em: <http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/441-rol-de-procedimentos>. Acesso em 03 out 2020.

BARROSO, L. R. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 jun 2020.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Apelação Cível. 1.0241.16.003639-8/001. 0036398-06.2016.8.13.0241 (1). **Apelação Direito do consumidor. Plano de saúde. Rescisão unilateral pela operadora. Pretensão de manutenção da relação jurídica. Usuário em tratamento de doença grave. Câncer. Abusividade. Precedentes do STJ. Danos morais. Devidos. Valoração. Critérios**. Relator Desembargador; Mota e Silva. Belo Horizonte/MG. DJ: 07/02/2020. Disponível em: <https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisa> . Acesso em 20 jun 2020.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Apelação Cível. 1.0000.20.077517-9/001. 5015422-16.2018.8.13.0145. **Ação de indenização – plano de saúde – recusa indevida de exame para controle do câncer - dano moral configurado - quantum**. Relator: Desembargador José Artur Filho. DJ: 24/08/2020. Disponível em: <https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisa>. Acesso em 22 jun 2020.

_____. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Apelação Cível. 1.0000.18.036397-0/003. 50071643.2018.8.13.0625. **Ação ordinária. Operadora de saúde. Paciente com câncer. Necessidade de suspensão de tratamento com fármaco fornecido. Indicação de medicamento Lymparza. Comprovada melhora significativa da saúde da parte autora. Cobertura obrigatória. Dano moral**. Relator. Marco Aurélio Ferenzini. DJ: 12/03/2020. Disponível em: <https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisa> . Acesso em 20 jun 2020.

MARQUES, S. B. **Judicialização do direito à saúde**. Revista De Direito Sanitário, 2008, 9(2), 65-72. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v9i2p65-72>.

MARQUES, C. L. **Saúde e Responsabilidade: seguros e planos de assistência privada à saúde**. RT, São Paulo, 1999, p.80-81

Scheffer, M. **Coberturas assistenciais negadas pelos planos e seguros de saúde em ações julgadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**. Revista De Direito Sanitário, 2013, 14(1), 122-131. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v14i1p122-131>.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aceitação 1, 48, 51, 53, 54, 55, 126, 178, 220, 226, 228, 229, 231, 232

Acne 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Alcoolismo 211, 215, 216, 217

Aleitamento materno 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94

Atividade física 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

Autocuidado 95, 96, 97, 102, 103, 118, 119, 120, 127, 128

B

Bandeamento G 11

Bebida vegetal 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

C

Câncer 49, 76, 87, 118, 128, 176, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197

Cariótipo 11, 13, 15, 16, 19

Castanha-do-Brasil 48, 53, 54, 55, 56, 57

Citogenética 11, 12, 14, 17

Códigos de ética 36, 38, 39, 40, 43

Cuidados paliativos 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46

Cupcakes 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231

D

Desmame precoce 75, 77, 78, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93

Diabetes 3, 5, 7, 87, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 213, 216, 217, 221, 232, 259

Direito à saúde 167, 176, 177, 179, 184, 185

Diretivas antecipadas 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47

E

Educação em saúde 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132

Educação permanente 88, 92, 93, 198, 199, 201, 202, 203, 207, 208, 234, 241

Edulcorantes naturais 220, 222, 223, 231

Enfermagem 18, 19, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 58, 61, 64, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 103, 104, 118, 120, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 163, 166, 238,

239, 244

Enfermeiro do trabalho 133, 135, 136, 139, 140, 142

Estomia 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 131

Estresse 49, 85, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 246, 248

F

Formação profissional 75, 79, 84, 91, 161, 201

H

Hemodinâmica 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245

I

Isotretinoína 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

L

Lesões musculoesqueléticas 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207

M

Materiais de ensino 118, 122

Memória 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 156, 158, 159, 160

N

Narrativas em saúde 144, 150

O

Obesidade 3, 5, 7, 22, 28, 31, 33, 76, 87, 195, 213

P

Pacientes oncológicos 176, 179, 180, 183

Pé diabético 95, 97, 101, 102, 103, 104

Planos de saúde 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184

Produção de narrativa 144, 156

Promoção da saúde 34, 41, 139, 157, 200

Proteína vegetal 48, 56

Psicodinâmica do trabalho 246, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258

R

Radiologia intervencionista 234, 235, 236, 237, 238, 240, 242, 244, 245

Radioproteção 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 243, 244

Raiva 105, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 116, 117

Reações adversas 1, 3, 8

S

Saúde do trabalhador 139, 157, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 255

Saúde indígena 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219

Saúde mental 146, 215, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258

Saúde pública 22, 23, 31, 74, 96, 105, 106, 108, 117, 130, 161, 166, 174, 175, 194, 197, 207, 208, 211, 216, 257


Sistema único de saúde 11, 14, 44, 45, 58, 59, 71, 162, 217, 255

T

Terapia intensiva 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 95, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142

V

Vigilância epidemiológica 106, 107, 198, 201, 203, 255

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Saúde Coletiva:

Solução de Problemas e
Qualificação do Profissional 2

 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Saúde Coletiva:

Solução de Problemas e
Qualificação do Profissional 2